



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 057 / 2019
Tipo: ELETRÔNICO

Processo Nº. 03.259 / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

| | | | |
|----------------------|-----------|---------|--|
| Razão Social: | | CNPJ Nº | |
| Endereço: | | Cidade: | |
| Estado: | Telefone: | Fax: | |
| Pessoa para contato: | | E-mail: | |

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2020.


ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES
PREGOEIRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 057 / 2019

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2019**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº: **03.259 / 2018**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 05 / 02 / 2020.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 / 02 / 2020.**

HORA: **08 h**

DATA DO PREGÃO: **05 / 02 / 2020.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 10.024/2019, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3 - JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação vem ao longo dos anos oferecendo serviços como:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- **Conectividade de rede e Internet:** 14 – localidades interconectadas entre os campi e outra localidades da instituição; mais de 100 switches gerenciáveis de alta qualidade interconectando usuários à rede; aproximadamente 100 pontos de acesso à rede sem fio instalados; aproximadamente 3000 pontos de rede gerenciáveis; aproximadamente 4 mil usuários utilizando a rede em horários de pico; aproximadamente 30 mil usuários diretamente vinculados a instituição; quase 4 mil usuários simultâneos de rede sem fio em horário de pico; tráfego agregado diário perto dos 700Mbps em horário de pico; cerca de 2700 contas de e-mail institucionais; mais de 10 mil mensagens de e-mail entregues por dia.
- **Desenvolvimento de sites:** aproximadamente 100;
- **Desenvolvimento de sistemas acadêmicos e administrativos:** aproximadamente 40 sistemas entre acadêmicos e administrativos;
- **Administração de serviços avançados junto a RNP:** eduroam (rede sem fio internacional); webconferência; vídeo aula; vídeo@rnp; Comunidade acadêmica Federada (CAFe) (acesso aos periódicos CAPES); File Sender (envio de arquivos grandes); ICPEdu Corporativo (Certificados SSL para servidores) e ICPEdu Certificado Pessoa (Emissão de certificados digitais pessoais para Técnicos, Professores e Alunos vinculados a instituição).
- **Gerência de dispositivos e backups da informação:** mais de 500 dispositivos de rede e serviços sendo monitorados todos os dias para agir preventivamente; gerenciamento de aproximadamente 10TB (Tera Bytes) de backup de informações institucionais.
Diante desse cenário, a T.I. e seus serviços tornam-se cada vez mais estratégicos, pois toda universidade precisa do seu bom funcionamento. Ao implantar, por exemplo, sistemas de processos totalmente digitais, aumenta a responsabilidade da CTIC em manter disponibilidade da informação, isto é, manter os sistemas funcionando para toda comunidade por 24 horas, durante todo o ano, sem interrupções. Ainda dentro desse exemplo, cabe ao setor de T.I. dimensionar, os recursos para armazenamento das cópias de segurança (backup) desses processos por longo tempo (vários anos). Em outras palavras: os processos e fluxos da UEPB que envolvem ensino, pesquisa e extensão estão cada vez mais vinculados aos serviços de T.I., tornando-os mais críticos a cada dia.
Dada a complexidade e missão crítica desses serviços, é necessário que sejam feitos investimentos em infraestrutura primeiramente, para manter e ampliar serviços e, paralelamente, maximizar o tempo de disponibilidade desses serviços, diminuindo prejuízos à instituição por eventuais falhas.
Como exemplo de necessidades imediatas de investimento em infraestrutura, pode-se listar:
- **Expansão dos computadores servidores do datacenter:** será necessário adquirir mais computadores servidores para o datacenter da UEPB. Em 2013 foram adquiridos três computadores servidores para atender a demanda de serviços de T.I. Naquele ano foram utilizados apenas dois sendo o terceiro deixado para expansão. Atualmente, os três computadores servidores estão sendo utilizados. Portanto, para garantir as demandas por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

serviços do próximos 5 anos, faz-se necessário pelo menos a aquisição de mais um computador servidor para o sistema atual.

- **Renovação de contrato de suporte e manutenção dos equipamentos do datacenter:** para os primeiros 5 anos após a aquisição e instalação dos atuais equipamentos, a UEPB adquiriu assistência técnica e suporte do fabricante dos equipamentos através do pregão eletrônico 021/2013. Esse serviço de suporte irá se encerrar em 2018. Durante os quase 5 anos de funcionamento, algumas peças apresentaram falhas e foram prontamente substituídas pelo serviço de manutenção sem causar interrupção aos sistemas hospedados no datacenter;
- **Aquisição de dispositivos para armazenamento das informações de sistemas bem como suas cópias de segurança:** após 5 anos de uso, os storages (servidores de armazenamento) adquiridos apresentam quase 60% do espaço disponível ocupados e a demanda por armazenamento aumentou muito quando sistemas como Processo digital e MAPOTECA (dados da PROINFRA) solicitam espaço para armazenamento por muito tempo.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Os equipamentos serão especificados em lotes/item, conforme as suas características e finalidades a que se destinam.

| ITEM | EQUIPAMENTO | QDE | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|------------------------------------|-----|----------------------|--------------------|
| 1.1 | Chassis para servidor tipo lâmina. | 2 | | |
| 1.2 | Módulo I/O para chassi. | 4 | | |
| 1.3 | Computador servidor tipo lâmina. | 4 | | |
| 1.4 | Switch ethernet 10GB para rede SAN | 4 | | |
| 2 | Subsistema de armazenamento 1. | 2 | | |
| 3 | Servidor de rack | 2 | | |

4.2. ITEM 1.1 – CHASSIS PARA SERVIDOR TIPO LÂMINA.

4.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- A solução deverá possuir a capacidade mínima necessária para instalar:
- 2 computadores servidores do tipo lâmina com altura máxima (full height) ou;
- 4 computadores servidores do tipo lâmina com meia altura (half height) ou;
- 8 computadores servidores do tipo lâmina com um quarto de altura (quarter height) ;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Os encaixes (slots) para computadores servidores do chassi fornecido deverão ser compatíveis com os computadores servidores especificados no Item 3 e 5 do lote 1 deste termo de referência;
- Os encaixes para os computadores servidores deverão ser do tipo "hot pluggable";
- Deve ser preparado para instalação em rack padrão de 19", contendo todos os trilhos e cabos necessários para sua instalação;
- Deve possuir tampas de cobertura original do fabricante para os encaixes (slots) de servidores tipo lâminas (lâminas) que porventura não sejam ocupadas, de modo a garantir uma melhor ventilação do gabinete;
- Deve possuir sistema de ventilação redundante com suporte de substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer ventilador seja substituído sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados;
- O sistema de ventilação deve ser redundante do tipo N+1, permitindo que, no caso de falha de qualquer um dos ventiladores, os restantes consigam manter a temperatura adequada para sustentar o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas. O chassi deve ser equipado com sua capacidade máxima de ventiladores, a fim de suportar a capacidade total de crescimento do chassi;
- Deve possuir fontes de alimentação redundantes com suporte a substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer fonte seja substituída sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados, que deverá funcionar com todos os seus módulos (servidores, I/O, CMC, etc.) ativos mesmo no caso de falha de 50% das fontes;
- Deve usar um gerenciamento de energia inteligente de forma a garantir que a carga seja distribuída entre as fontes e que somente a quantidade necessária seja utilizada;
- Possuir conexões (fabrics) idênticos e simétricos para interligação dos computadores servidores com os módulos de I/O;
- Deverá ser fornecido com KVM integrado no chassi. A saída de vídeo deverá suportar resolução mínima de 1280 x 1024 e 65.000 cores, que deverá permitir conexão com outros KVM externos do mesmo fabricante ou de terceiros;
- Deverá ser fornecido com persistência dos endereços de Storage com acesso Fibre Channel (WWN), de placas de rede Ethernet (MAC) e controladoras iSCSI. Considerando-se o somatório de endereços da configuração máxima das lâminas/chassis. Eliminando o impacto e re-trabalho de configuração no caso de troca/reposição/upgrade de lâminas ou módulos de I/O. Esta característica deve ser fornecida com mecanismo de redundância, para não se tornar um ponto único de falha. Deve permitir uma granularidade por slot ou para o chassi;
- O sistema de fontes de energia deve permitir também que no caso de falha de uma das fontes, as restantes consigam manter as condições elétricas e de potência adequadas para manter o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas;
- Deve vir instalado com o número de fontes suficientes para suportar a capacidade total de expansão de lâminas do mesmo, sendo que as fontes deverão seguir o padrão de tensão de alimentação em 220V, monofásica e frequência de 60 Hz;
- Os encaixes de entrada e saída (I/O) do chassi devem permitir a instalação, ou substituição de qualquer switch sem afetar a operação dos outros componentes no chassi. O chassi



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

deve possuir capacidade de instalação de no mínimo 02 (duas) baias para módulos de I/O. Os módulos de I/O devem ser hot-swap com acesso traseiro e devem suportar as diversas tecnologias atuais como: Ethernet 1 Gbit e 10 Gbit;

4.2.2. Módulos de Gerenciamento

- Cada chassi deve suportar e ser fornecido com módulos de gerenciamento redundantes;
- Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento;
- Definir identificadores (ID) para login e senha;
- Permitir o acesso às lâminas (lâmina) mesmo que esteja desligado ou em caso de queda ou travamento do sistema operacional, utilizando alimentação chamada stand-by (desde que o servidor esteja conectado a alimentação elétrica);
- Permitir o acesso ao gerenciamento das lâminas através de single sign-on;
- Monitorar o status do chassi assim como outros componentes da solução;
- Criar logs de eventos;
- Monitorar velocidade de ventiladores, temperatura e utilização de energia do Chassis;
- Possibilitar ligar e desligar servidores remotamente;
- Possibilitar o gerenciamento local dos chassis e servidores através de monitor, teclado e mouse;
- Possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear energia, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente, inclusive com software de gerenciamento.
- Caso o módulo de gerenciamento não possua a funcionalidade de switch KVM local, deverá ser oferecido um switch KVM externo e cabos KVM para conexão de todas as lâminas do chassi com esse switch KVM;
- Suporte a acesso via web com suporte a criptografia de 128-bit SSL 3.0;
- Implementar e oferecer protocolo Secure Shell (SSH);

4.2.3. ACESSÓRIOS

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- Deverão ser fornecidas duas PDU (Power Distribution Unit)s, com seus respectivos acessórios compatível com o Chassi;
- Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: ventiladores, fonte, interface de gerenciamento, garantia, etc.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.2.4. CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.2.5. OUTROS

- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/foi fornecida bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.2.6. GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante;
- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo.

4.3. ITEM 1.2 – MÓDULO DE I/O CHASSIS.

4.3.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Ser compatível (mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante) com os chassis para computador servidor tipo lâmina especificado no item 01 do lote 01 deste documento;
- Cada módulo deverá possuir mínimo 4 (quatro) portas externas com velocidade de transmissão 10 Gb/s (dez gigabit por segundo) do tipo SFP+, com cabos de, no mínimo, 5 metros de comprimento e seus respectivos transceptores SFP+. Para cada porta deverá ser entregue um cabo com 2 (dois) transceptores à velocidade de 10Gb/s (dez gigabit por segundo) do tipo SFP+;
- Cada módulo deverá ter portas internas 1/10 GbE em quantidade suficiente para a conexão dupla e redundante de todas as portas dos servidores;
- Possibilitar trabalhar em stack, sendo assim deverão ser fornecidos todas as portas e cabos necessário para stack;
- Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- A pilha (stack) de módulos deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- A pilha (stack) de módulos deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Todos os módulos deverão ser non-blocking (capacidade de processamento igual ou superior a soma das velocidades de todas as portas vezes dois (2x) para suportar comunicação full-duplex);
- Todos os módulos deverão ter capacidade de comutação local permitindo a comunicação servidor-servidor dentro do chassis;
- Cada módulo deverá ter capacidade de processamento de pelo menos 179 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI);
- Cada módulo deverá ter capacidade para no mínimo 64.000 endereços MAC;
- Suporte a Jumbo Frame;
- Suporte aos protocolos IP versões 4 e 6 (IPv4 e IPv6);
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser padrão RS-232 ou USB. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- Gerenciável via Telnet e SSH;
- Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3) ;
- Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- Suportar autenticação via RADIUS;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal endereço MAC;
- Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree);
- Implementar pelo menos 4.000 VLANs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- Link Aggregation deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 membros por LAG (IEEE 802.3ad);
- Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 128 instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree;
- Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
 - Implementar o padrão VRRP (RFC 2338);
- Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- Suporte a RFC 802.1ab (LLDP);
- Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz
- Suporte à tecnologia FCoE operando em modo Gateway e trânsito;
- Roteamento Layer 3, deve implementar RIPv1, RIPv2, OSPF e OSPFv2;
- Deve implementar Vlan Tagging, Double VLAN Tagging e GVRP conforme 802.1Q;
- Deve Implementar Frame extensions para Vlan Tagging conforme 802.3ac;
- Deve implementar PVST+;
- Deve implementar DCB, DCBx, iSCSI e FIP Snooping;
- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informando os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: ventiladores, fonte, transeivers, garantia, etc.

4.3.2. CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Outros
- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.3.3. GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão exclusiva do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- O contrato de garantia e suporte deve permitir acesso a central de atendimento tipo 0800 exclusivo do fabricante para abertura de chamados;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- O contrato de garantia e suporte com o fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante
- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo;
- A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia.

4.4. ITEM 01.03 – COMPUTADOR SERVIDOR TIPO LÂMINA.

4.4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Ser compatível com os equipamentos especificados nos itens 01 e 02 do lote 01 deste documento;
- O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior, estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- Gabinete modular tipo lâmina;
- A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo chassis especificado no item 01 do lote 01 deste documento;
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias frontais para disco rígido de 2.5 polegadas, que permitam ser inseridos com servidor em funcionamento (hot pluggable);

4.4.2. PROCESSADOR

- O servidor deverá ser fornecido com mínimo de: 02 (dois) processadores com tecnologia de 10 (dez) núcleos (cores), originalmente projetado para servidores;
- Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
- A Memória tipo cache L2 e/ou L3 deverão estar integrados ao processador com no mínimo 13 MB (Mega Bytes) de cache;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Capacidade de operar com memória de 2400 MHz (Mega Hertz) de frequência, sem a perda da frequência informada;
- A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 9.6 GT/s (Gigatransfers por segundo);
- O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.4.3. DESEMPENHO

- O processador ofertado deverá ter índice SPEC 2017 superior a 92 pontos BASE para operações com números inteiros e de ponto flutuante para 2 processadores. Os índices SPEC utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> (Standard Performance Evaluation Corporation). Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC;
- Não será aceito modelo de lâmina não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.
- Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (chipset)
- O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 9.0 GT/s;
- Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- Controladora de memória (no chipset ou integrada ao processador) deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 RDIMM com frequência igual ou superior a 2400MHz;
- No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente reinicialização, sem necessidade de intervenção manual;
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- BIOS
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre esta BIOS, comprovado através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizações;
- A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas informações devem ser passível de consulta via software de gerenciamento;
- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
- Interface de Rede 10 Gb
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas SFP+;
- Suportar taxa de transferência de 10Gbps por porta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Suporte iSCSI remote boot, FCoE boot from SAN e Pre-execution environment (PXE) 2.0;
- Suporte PXE, RSS, MSI-X;
- Checksum Offload para Tx/Rx IP, TCP e UDP;
- TCP segmentation/large send offload e DCB;
- Compatibilidade com as especificações Ethernet IEEE: 802.3ae, 802.1Qaz, 802.3x, 802.1Q;
- Suporte para Jumbo frame 9416 bytes;
- Switch Independent Partitioning (NPAR) e Virtual Extensible LAN (VXLAN) packet taskoffloads.
- Controladora de Vídeo
- 01 (uma) controladora de vídeo por servidor;
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes;
- Resolução gráfica de 1280 x 1024.
- Controladora de Disco Rígido (RAID)
- 1 (uma) Controladora com tecnologia SAS;
- Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 6 Gb/s;
- Possuir pelo menos suporte para 2 (dois) discos SSD;
- Suporte a RAID 0,1,5, e 10 por hardware;
- Deverá possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- A controladora deverá possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos.
- Armazenamento
- 2 (dois) discos rígido padrão SSD de no mínimo 460GB (quatrocentos e sessenta gigabytes) hot- pluggable de 2.5 polegadas;
- Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado;
- Memória RAM
- Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2933MHz;
- Possuir 128 GB (cento e vinte e oito) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes)
- Suportar expansão de memória RAM para até 2 TB (dois tera bytes).
- Compatibilidades
- O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2016 a ser comprovado através do link <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior a ser comprovado através do link <https://hardware.redhat.com>;
- O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização Vmware vSphere 6 a ser comprovado através do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server>.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da plataforma de virtualização Citrix XenServer 7.6 ou superior a ser comprovado em <http://hcl.xenserver.org>

4.4.4. DRIVERS

- Deverá ser fornecido obrigatoriamente junto com o servidor, CD/DVD de inicialização contendo o programa de inicialização e configuração do servidor, para as versões dos sistemas operacionais citados no item “Compatibilidade” e próprio para o servidor ofertado, o qual deverá conter todos os drivers (interface de rede, controladora de disco rígido, controladora de vídeo e demais componentes que o acompanham) possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional;
- Não serão aceitos para atendimento deste item, CD/DVD contendo somente os drivers.

4.4.4. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- Cada servidor lâmina deve possuir controladora de gerenciamento integrada que possibilite o gerenciamento “out-of-band” de forma conjunta com o módulo de gerenciamento do chassis, provendo uma solução centralizada de gerenciamento do hardware;
- Software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, com os seguintes recursos:
- Permitir o gerenciamento centralizado ou individual de todos os servidores ofertados através de interface WEB;
- Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- Suportar update de BIOS e Firmware, podendo ser executado em grupos de servidores ou individualmente;
- Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.
- Certificados para os computadores servidores
- Deve ser entregue certificação comprovando que:
- O equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O equipamento deve atender às normas EN61000, CISPR22 (EN55022) e CISPR24 (EN55024);
- O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria “Leadership” ou “Board” do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site <http://www.dmtf.org/about/list>;
- O fabricante deve possuir certificação ISO 9001.

4.4.5. ACESSÓRIOS

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento, interface de gerenciamento, interface de rede, interface de SAN, controladora de RAID, software, garantia, etc.
- Outros
- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.4.6. GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante
- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros;
- A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia.

4.5. ITEM 01.04 – SWITCH ETHERNET 10GB PARA REDE SAN

4.5.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Deve possuir pelo menos 24 portas de comutação 10 Gigabit Ethernet com sensor automático no padrão SFP+;
- Deve possuir 2 portas 40 GB QSFP;
- Deverá acompanhar 1 cabo DAC com conectores 40GB QSFP+ de no mínimo 0,5 metros;
- Capacidade de switching de no mínimo 960 Gbps;
- Taxa de encaminhamento de no mínimo 720 Mpps;
- Suporte a no mínimo 272.000 endereços MAC e até 4.000 VLANs Ids simultâneas;
- Suporte a JumboFrames de no mínimo 9Kbytes;
- Otimizado para iSCSI;
- Mínimo de 12 Mb de Memória Packet Buffer;
- Suporte a Link Agregation;
- Deve implementar PVST+;
- Suporte a no mínimo o padrão Layer 3 com:
- Deve implentar OSFPv3 e BGP;
- IEEE 802.3u – 100 Base-T;
- IEEE 802.3ab – 1000 Base-T;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- IEEE 802.3ac – VLAN Tagging;
- IEEE 802.3ad – Link Aggregation;
- IEEE 802.3ae – 10 GigE;
- IEEE 802.3ba – 40 GigE;
- IEEE 802.1D – Spanning Tree;
- IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree;
- IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree;
- IEEE 802.1Q – VLAN Tagging, Double VLAN Tagging, GVRP;
- IEEE 802.1Qbb – PFC;
- IEEE 802.1Qaz ETS;
- IEEE 802.1v – Protocol-based VLANs;
- IEEE 802.1p – Ethernet Priority with User Provisioning and Mapping;
- IEEE 802.1X – Port-based Authentication;
- IEEE 802.3x – Flow Control;
- IGMP Snooping v1/v2/v3;
- IGMP Proxy;
- Deve implementar VRRP e VRF IPv4 e IPv6 para OSPF e BGP;
- Suporte a no mínimo o padrão Multicast com:
 - IGMPv1;
 - IGMPv2;
 - IGMPv3;
 - MSDP;
- Deve implementar DCBx Application TLV (iSCSI, FCoE);
- Deve implementar VLT ou Mlag, ou característica comprovadamente similar;
- Equipamento deve vir acompanhado de porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19”;
- Fontes internas redundantes e hot-swap;
- Deverão ser fornecidos 12 (doze) cabos/transceivers padrão 10GB SFP+ SR tipo twinax com 5 m de comprimento (cada cabo);
- Deverão ser fornecidos 12 (doze) transceivers padrão 10GB SFP+ SR com fibras OM3 de 5 m de comprimento (cada cabo);
- Deverão ser fornecidos 4 (quatro) transceivers padrão BASE-T RJ45;

4.5.2. ACESSÓRIOS

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos acessórios para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e partNumber dos seguintes componentes: ventiladores, fonte, interface de gerenciamento, transeivers, garantia, etc.

4.5.3. CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Outros
- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.5.4. GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante
- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo.
- A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia.

4.6. ITEM 02 – SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO 1

4.6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- A solução de storage deve simultaneamente suportar as arquiteturas de storage e protocolos: SAN (Storage Area Network); FCP (Fibre Channel Protocol); FcoE (Fibre Channel over Ethernet); iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface);
- Ser do mesmo fabricante dos itens especificados no lote 01 deste termo de referência;
- A solução deve ser compatível com rack de 19 polegadas e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
- Deve implementar failover automático e substituição de forma “Hot-Swappable” para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação;
- Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução;
- Na modalidade SAN IP, a solução de storage deve implementar protocolo iSCSI);
- A solução deve suportar interfaces de rede ethernet 10Gb/s para esse protocolo;
- A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS 12Gbps 10.000RPM e NearLine SAS de 7.200RPM;
- O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots “hot swappable” (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos.

4.6.2. DISPONIBILIDADE

- Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
- Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 (um) disco por gaveta;
- A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5,6,10;
- As controladoras que se integram a SAN IP na solução de storage deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB (Giga Bytes) de memória cache por controladora;
- As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;
- Os dados gravados na memória cache de escrita devem ter integridade garantida mesmo havendo interrupção de energia elétrica, não volátil, que através de mecanismos que garantam a sua proteção;
- Para isso, a solução de storage deverá ser fornecida com todos os itens necessários a esta função. Incluindo-se hardware, software entre outros.

4.6.3. ESCALABILIDADE

- A solução de armazenamento deve suportar volumes ou LUNs (discos virtuais) de forma ilimitada e implementar mecanismo de proteção a estes volumes ou LUNs de modo que estes sejam visíveis e utilizados somente pelos servidores para os quais estejam destinados;
- A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 200 (duzentos) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);
- A solução de armazenamento deverá suportar o gerenciamento de até 1PB por arranjo (raw Capacity).



4.6.4. I/O CARDS

- A solução de armazenamento deverá possuir pelo menos as seguintes portas de conexão ao servidor (Front End) sendo: 08 portas iSCSI 1/10Gbps SFP+, com seus respectivos transceiver 10GB SR;
- A solução de armazenamento deverá possuir pelo menos as seguintes portas de conexão com as gavetas de armazenamento (Back End) sendo: 4 portas SAS 12Gb.

4.6.5. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

- A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade líquida e configurada considerando-se os seguintes níveis:
- Deverá ser entregue de 4,3 TB de volumetria líquida em unidades de no máximo 960GB SSD;
- Deverá ser entregue de 29TB de volumetria líquida em unidades NL-SAS 7,2K de máximo 4TB;
- Capacidade de Armazenamento LÍQUIDA: capacidade de Armazenamento Bruta menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção de dupla paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações.
- Capacidade de Armazenamento ÚTIL: capacidade de armazenamento disponível para o armazenamento de dados obtida a partir da Capacidade de Armazenamento Líquida, considerando-se os ganhos de capacidade referentes à aplicação das tecnologias de redução de dados: deduplicação e compressão. Não será considerado como capacidade utilizável os ganhos com provisionamento virtual dos volumes (LUNS), cópias incrementais (snapshots) e outras tecnologias que não sejam deduplicação e compressão.

4.6.6. COMPATIBILIDADE

- A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server®, SLES, VMware, Citrix® XenServer® e RedHat®

4.6.7. FUNCIONALIDADES DE TIERIZAÇÃO

- A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
- Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SAS, Near Line SAS e SSD;
- Deverão ser consideradas as exigências abaixo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Caso a solução proposta oferte por bloco e suporte a granularidade de página de 512KB, não haverá necessidade de área adicional a ser ofertada;
- Caso a solução proposta implemente por sub-LUN ou blocos maiores do que 512KB, deverá ser ofertado um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada em cada nível.

4.6.8. RAID

- A solução ofertada, deverá realizar a escrita em disco em RAID 10, podendo a leitura ser realizada nos níveis de RAID 10, 5 ou 6.

4.6.9 FUNCIONALIDADES DE SNAPSHOTS

- A solução de armazenamento deve permitir geração de snapshots ilimitados (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;
- Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
- Caso seja necessária a pré-alocação de área de SnapShot, deve-se ofertar um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível;
- A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou LUN e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;
- A solução de snapshot deve contemplar a funcionalidade de escrita e leitura de volume ou LUN e arquivos, isto é, permitir ao administrador a leitura e/ou escrita desses objetos utilizando como base os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage.

4.6.9. FUNCIONALIDADES DE THIN PROVISIONING

- A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;
- Caso a solução de armazenamento ofertada durante a formatação do sistema operacional consuma o espaço onde não há gravação de dados, deverá ofertar 20% (vinte por cento) em área bruta total solicitada em cada nível;
- Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Em adição à funcionalidade de “Thin Provisioning” a solução deverá oferecer a possibilidade de recuperação de espaço em disco no storage para os dados removidos dos servidores Windows;
- Caso a solução proposta não ofereça esta funcionalidade, então deverá ofertar um adicional de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível.

4.6.10 FUNCIONALIDADES DE CLONE E REPLICAÇÃO REMOTA

- A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de “Thin Clone”, ou seja, clonagem feita por ponteiros somente, das áreas de dados contidas no volume;
- Caso a solução proposta não possua tal funcionalidade, deverá ofertar 100% adicional em área bruta total solicitada em cada nível;
- A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;
- O link de comunicação de dados entre as localidades deve ser baseado em IP; A replicação dos volumes deverá suportar os modos assíncrono e síncrono e ser bidirecional.

4.6.11. GERENCIAMENTO

- A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH;
- A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;
- A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;
- A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pela suporte/manutenção;
- A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

4.6.12. OUTROS REQUISITOS

- O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondição);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo do objeto;
- Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo, com documentação técnica para constatação.

4.6.13 CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.6.14 OUTROS

- Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.6.15 GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante
- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia.
- O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo

4.7 ITEM 03 – SERVIDOR DE RACK.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.7.1. GABINETE

- Gabinete para instalação tipo torre ou para rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- Altura máxima de 2U caso seja ofertado para rack 19";
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Deve possuir suporte de no mínimo 24 baias para instalação de discos rígidos de 3,5 polegadas;
- Em caso de servidor para rack tipo 19", deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, Kit organizador de cabos com braço articulado;
- Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- Fonte de Alimentação
- Mínimo de 2(duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
- Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão C13/C14 com no mínimo 4 metros.

4.7.2. PROCESSADOR

- Equipado com 2 (dois) processadores de 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86;
- O processador ofertado deverá ter índice SPEC 2017 superior a 40 pontos BASE para operações com números inteiros e de ponto flutuante para 2 processadores. Os índices SPEC utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> (Standard Performance Evaluation Corporation). Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC;
- Não será aceito modelo de lâmina não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- Consumir no máximo 85W;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Tecnologia de 14nm;
- Frequência de clock interno de no mínimo 1.9GHz;
- Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz;
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s;
- Memória Cache de 8.25MB.

4.7.3. MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com suporte a tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2400MHz;
- Possuir 32 GB (trinta e dois GigaByte) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes);
- Suportar expansão de memória RAM para até 512 GB (Quinhentos e doze gigabytes).
- Circuitos Integrados (chipset) e Placa Mãe
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2400MHz;
- Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express 3.0;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

4.7.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Tipo: On board ou placa de vídeo;
- Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);
- Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;
- Bios e Segurança
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- Atualizável por software;
- Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.7.5. INTERFACE DE REDE

- Possuir 02 (duas) interfaces de rede à velocidade de 1Gbps BASE-T integradas;
- Possuir 02 (duas) interfaces de rede à velocidade de 10Gbps SFP+ integradas;
- Portas de Comunicação
- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas , sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- Deverá possuir pelo menos 2 portas SAS 12Gbs de conexão para solução de armazenamento;

4.7.6. CONTROLADORA RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
- Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabyte);
- Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

4.7.8. ARMAZENAMENTO

- Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 24 (vinte quatro) unidades de disco com capacidade de 12 TB cada, totalizando 288TB;
- Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Compatível com a controladora RAID descrita acima;

4.7.9. SISTEMA OPERACIONAL

- O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versões x86, x64 e R2 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Vmware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

4.7.10 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
 - Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
 - Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS.
 - Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
 - Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
 - Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
 - Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
 - Monitoramento de temperatura;
 - Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
 - Monitoramento da tensão de alimentação;
 - Suportar os padrões SNMP;
- Deve possuir interface gigabyte dedicada e exclusiva para gerenciamento;
- Deve possuir compatibilidade com os seguintes protocolos: IPMI 2.0, DCMI 1,5, TELNET,SSH;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Segurança em conformidade com: Autoridade com base em funções, usuários locais, encriptação SSL, Bloqueio de IP, AD e LDAP, Single Sign-on, Autenticação PK;
- Energia e temperatura:
- Startup automático após desligamento;
- Medidor de energia em tempo real;
- Limites de energia e alertas;
- Contadores de energia (histórico);
- Nivelamento de energia;
- Monitoramento de temperatura;
- Gráfico de temperatura;
- Monitoramento da Saude do equipamento;
- Monitoramento preventivo de falha;
- SNMPv1,v2 e v3;
- E-mail alerta;
- Monitoramento dos ventiladores, fontes, memória, cpu, RAID, NIC e HD.

4.7.11 ACESSÓRIOS

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: processador, HD, memória, interface de Rede, Interface FC, fonte, interface de gerenciamento, controladora RAID, garantia do fabricante e software.

4.7.12 CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Outros
- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.7.13 GARANTIA

- Deve possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características:
- Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
- Abertura automática de chamados junto ao fabricante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz
- Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo.
- O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da plataforma de virtualização Citrix XenServer 7.6 ou superior a ser comprovado em <http://hcl.xenserver.org>.

5 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

5.1- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder **AO VALOR GLOBAL DO ÍTEM**, sendo o licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1- Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

5.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

5.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

5.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

5.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

6 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

6.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ITEM**.

6.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

6.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor .

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de Imediato(05 dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido a UEPB, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivos;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e sus anexos;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO CONTRATO

11.1- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo o prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário.

11.3- Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216**

Elemento da Despesa: **4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **112**

17 - DO PRAZO DE ENTREGA

17.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 30 (trinta) dias a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0132/2019, de 19 de fevereiro de 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2019**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais N.ºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N.º 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/0132/2019, de 19 de fevereiro de 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2019**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): www.licitacoes-e.com.br

5.1.2 Data: **05 de fevereiro de 2020, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **08h DO DIA 05/02/2020.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **08h DO DIA 05/02/2020.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.4.1 Ao participar do Certame, por prescrição legal e orientação superior a proposta comercial e os lances do item arrematado, vinculam as especificações do Anexo I deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.4.2 A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte no que concerne aos itens de contratação do Anexo I deste Edital, cujos valores, sejam iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determinação do inciso i, artigo 48, da lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nos Órgãos Federais, sediados no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema do Banco do Brasil.

9.1.1 O Licitante deverá informar no Sistema Eletrônico e na Proposta as especificações de forma clara e sucinta do ITEM como também (MARCA; MODELO ou REFERÊNCIA) a ser oferecido conforme anexo I do edital. Sob pena de desclassificação.

9.1.2 O Preço do item/lote a ser incluído pelo Licitante no Sistema Eletrônico, refere-se ao **PREÇO GLOBAL** para a composição do valor, com aproximação de no máximo duas casas decimais em algarismo.

9.1.3 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Banco do Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, do Decreto 10.024/2019).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ((art. 19, do Decreto 10.024/2019).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 05/02/2020** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057 / 2019**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05 (cinco) centavos.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

11.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.29.1. no país;

11.29.2. por empresas brasileiras;

11.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Sistema do Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.4.1 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação dos licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por, e-mail: licitacao@uepb.edu.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por SEDEX ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **4.4.90.52**
Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 44, caput do Decreto 10.024/2019).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 23 e 24, caput do Decreto 10.024/2019);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

24.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

24.3 Acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 23 , caput do Decreto 10.024/2019);

24.5 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido;

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bairro Universitário – Campus Universitário, ou pelo site: www.uepb.edu.br.

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (83) 3315-3348 / 3315-3412 ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2019.


ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES
PREGOEIRO


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------|---|-----------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| CNPJ: | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | | |
| ESTADO CIVIL: | | | | NACIONALIDADE: | | |
| RG: | | | | CPF: | | |
| E-MAIL: | | | | TEL: | | |
| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA MODELO | QDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1.1 | UNID | Chassis para servidores tipo lâmina (Modelo de referência: Dell PowerEdge enclosure Fx2), conforme termo de referência em anexo. | | 02 | | |
| 1.2 | UNID | Computador servidor tipo lâmina, 2 processadores, 128 Gb de memória RAM. (Modelo de referência Dell Power Edge FC640), conforme termo de referência em anexo. | | 04 | | |
| 1.3 | UNID | Módulo de I/O para Chassis de servidores (modelo Referência: Dell FN410S I/O Module) conforme termo de referência. | | 04 | | |
| 1.4 | UNID | Switch 10 Gb para chassis de servidores. Ver termo de referência em anexo. | | 04 | | |
| TOTAL DO LOTE 01 - R\$ | | | | | | |
| 2 | UNID | Subsistema de Armazenamento Dell para datacenter (Storage Array) (Modelo referência Dell SC 3020) Ver termo de referência em anexo. | | 02 | | |
| 3 | UNID | Servidores para backup, 2 processadores, 24 baias para disco, 32 Gb de memória RAM. (Modelo referência: Dell R740RXD) conforme termo de referência em anexo. | | 02 | | |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 Local de entrega: Setor de Patrimônio da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 16H.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

2.3.1 – A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da UEPB, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta. 2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Sistema do Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS.

2.6 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

2.7 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057 / 2019** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e e-mail
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Und | Qde | Preço Unit. Registrado | Preço Global |
|---|---------------|-----|-----|------------------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) | | | | | |

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Und | Qde | Preço Unit. Registrado | Preço Global |
|---|---------------|-----|-----|------------------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) | | | | | |

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via email ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2019** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZX, ZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.259 / 2018

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A
_____ PARA
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER DA
UEPB, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no **Setor de Patrimônio da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas** visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

II – A CONTRATADA terá que arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias de sua sede (depósito) até o destino final (UEPB) no endereço citado acima.

III - A UEPB não se responsabilizará por despesas extras (se houver) da transportadora decorrente de falta de comunicação entre a CONTRATADA e a TRANSPORTADORA tendo em vista que o endereço final para entrega está citado nesse contrato.

IV – A responsabilidade pelas despesas extras da transportadora (se houver) será da CONTRATADA.

V - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VI - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

VII - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) meses para os itens permanentes, contados a partir da entrega e do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração XX dias, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 057 / 2019** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal